

ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n - Fone/Fax (065) 861 2270 - CEP 78.698-000

---

Pontal do Araguaia, 06 de janeiro de 2000

## LEI MUNICIPAL N.º 239/00

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para assinar convênio com a Caixa Econômica Federal, alienar lote urbano municipal visando construção de moradia para os funcionários públicos municipais e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Caixa Econômica Federal, alienar lotes urbanos visando a construção de moradia para os funcionários públicos da municipalidade.

**Art. 2º** – Os lotes a serem conveniados e alienados junto à Caixa Econômica Federal e aos funcionários concursados da rede municipal se destinam exclusivamente à moradia e serão objetos de financiamento junto à C.E.F., os quais passarão por uma



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n - Fone/Fax (065) 861 2270 - CEP 78.698-000

---

vistoria por parte do órgão competente do município, enquanto perdurar a construção das residências.

**Art. 3º** - As eventuais despesas dos documentos necessários ao fiel cumprimento deste projeto de lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2000.

  
RANIEL ANTONIO CORTE  
PREFEITO MUNICIPAL



COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do Ofício

Valdon Varjão  
Tabelião Vitalício

REGISTRO IMOBILIÁRIO

Helena Costa Jacarandá  
Tabelã Substituta



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: **IMOBILIÁRIA BARRA DO GARÇAS LTDA** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, na forma abaixo:

Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) de um mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta cidade e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, Helena Costa Jacarandá, tabelã substituta, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **IMOBILIÁRIA BARRA DO GARÇAS LTDA**, com sede nesta cidade de Barra do Garças, MT, na Rua Waldir Rabelo, n.º 29/A, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 03.450.026/001-33, representada neste ato da seguinte forma: a) por seu bastante procurador, Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG. n.º 173.545/DF e do CPF n.º 066.666.981/34, residente e domiciliado nesta cidade, nos da procuração lavrada nestas notas, no livro n.º 63, fls. 56, em data de 27 de abril de 1989; e b) pelo seu sócio proprietário, Sr. WALDERSON MORAES COELHO, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador da CI/RG. n.º 011.541/SSP-MT e do CPF n.º 001.963.801/97, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, n.º 194, centro, na cidade de Cuiabá, MT, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA, nos termos da procuração lavrada no livro n.º 217 às fls.078 do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, MT, em 27 de outubro de 1999, cujo traslado fica arquivado nesta serventia, na pasta de Registros de Procurações n.º 97 às fls.49 sob n.º 10.811 de ordem; e de outro lado, como outorgada compradora, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 33.000.670/0001-67, estabelecida na Rua dos Garimpeiros, 83, Bairro São Rocha, Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. RANIEL ANTONIO CORTE, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 424.174.901-10 e da cédula de identidade RG. n.º 1.564.065 SSP/GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, tabelã substituta. E então, pela outorgante vendedora, na forma mencionada me foi dito que, é legítima possuidora dos seguintes lotes de terras, situados na zona urbana da cidade do Pontal do Araguaia, nesta comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "**PONTAL DO ARAGUAIA**", locados sob n.ºs: **05** ao **16** da quadra n.º **41**, a seguir descritos: **lote 05**, com a área de **360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando a frente com 12,00 metros para a Rua "N"; fundos com 12,00 metros para o lote n.º 06; lado direito com 30,00 metros para o lote n.º 03; e lado esquerdo com 30,00

Handwritten marks and scribbles on the right margin.



COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO NOTARIAL

Valdon Varjão  
Tabelião Vitalício



metros para o lote nº 07; lote 06, com a área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando a frente com 12,00 metros para a Rua "O"; fundos com 12,00 metros para o lote n.º 05; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 08; e lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 04; lote 07, com a área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando a frente com 12,00 metros para a Rua "N"; fundos com 12,00 metros para o lote n.º 08; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 05; e lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 09; lote 08, com a área de 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 12,00 metros para a Rua "Q"; fundos com 12,00 metros para o lote n.º 07; lado direito com 29,00 metros para o lote nº 10; e lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 06; lote 09, com a área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando a frente com 12,00 metros para a Rua "N"; fundos com 12,00 metros para o lote n.º 10; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 07; e lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 11; lote 10, com a área de 270,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados), limitando a frente com 14,00 metros para a Rua "Q"; fundos com 12,00 metros para o lote n.º 09; lado direito com 17,00 metros para o lote nº 12; e lado esquerdo com 29,00 metros para o lote nº 08; lote 11, com a área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando a frente com 12,00 metros para a Rua "N"; fundos com 12,00 metros para o lote n.º 12; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 13; e lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 13; lote 12, com a área de 255,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), limitando a frente com 34,00 metros para a Rua "Q"; fundos com 29,00 metros para os lotes nºs 11 e 13; e lado esquerdo com 17,00 metros para o lote nº 10; lote 13, com a área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando a frente com 12,00 metros para a Rua "N"; fundos com 12,00 metros para o lote n.º 12; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 11; e lado esquerdo com 30,00 metros para o lote nº 14; lote 14, com a área de 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente com 12,00 metros para a Rua "N"; fundos com 12,00 metros para a Rua "Q" e o lote n.º 12; lado direito com 30,00 metros para o lote nº 13; e lado esquerdo com 25,00 metros para o lote nº 15; lote 15, com a área de 264,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), limitando a frente com 12,00 metros para a Rua "N"; fundos com 18,00 metros para a Rua "Q"; lado direito com 25,00 metros para o lote nº 14; e lado esquerdo com 18,00 metros para o lote nº 16; e, lote 16, com a área de 243,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados), limitando a frente com 12,00 metros para a Rua "N"; fundos com 30,00 metros para a Rua "Q"; lado direito com 18,00 metros para o lote nº 15; e lado esquerdo com 05,00 metros para a Rua "Q". Havido por força do registro n.º 15 de ordem, livro 8-Auxiliar, deste 1º Serviço Notarial e Registral desta comarca de Barra do



COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO

VALDON VARJÃO  
Tabelião Vitalício



Garças, Estado de Mato Grosso; e que achando-se contratada com a outorgada compradora sobre a presente venda, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vende como de fato vendido tem os imóveis anteriormente descritos e caracterizados, pelo preço certo e ajustado de **RS19.740,00** (dezenove mil e setecentos e quarenta reais), importância esta que da outorgada compradora, confessa e declara haver recebido em moeda corrente, contada e achada exata, pelo que dá a mesma outorgada compradora, plena, geral e irrevogável quitação; e, prometendo por si e seus sucessores, fazer sempre boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora, todo o seu domínio, posse, direito e ação que exercia sobre os imóveis descritos; e pela outorgada compradora, me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço acima citado e esta escritura em seu inteiro teor. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados: Certidão Negativa Estadual n.º 990/99, expedida pela Secretaria da Fazenda, MT; e, Certidão Negativa Municipal n.º 076/99, expedida pela Prefeitura Municipal do Pontal do Araguaia/MT, datadas de 04/11/99. Isento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no seu item 03 do Código Tributário Municipal, conforme consta do termo de avaliação feita em 04/11/99 pela Prefeitura Municipal de Pontal Araguaia, MT. E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizesse a presente escritura, a qual sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. NADA MAIS. Trasladada em seguida do que dou fé. Eu, *[assinatura]* tabeliã substituta, a fiz digitar, conferi, achei conforme e subscrevo.

*[assinatura]*  
pp. Antônio de Oliveira Sousa

*[assinatura]*  
pp. Antônio de Oliveira Sousa

*[assinatura]*  
Raniel Antonio Corte

Em testº ( *[assinatura]* ) da verdade  
Barra do Garças, 10 de novembro de 1999

*[assinatura]*